

4) A classificação final do grau de mestre será a média da classificação final da componente lectiva do curso nos termos da alínea 2) deste mesmo artigo com o peso de 40 % e da classificação atribuída à dissertação ou ao trabalho de projecto ou ao estágio com relatório nos termos do artigo 14.º, parágrafo 6 com o peso de 60 %

Artigo 17.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diplomas — identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Cartas de curso — identificação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final e qualificação.

Artigo 18.º

Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

1) A emissão do diploma e do suplemento ao diploma será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2) A emissão da carta de curso será efectuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão do mestrado.

Artigo 19.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do curso de mestrado em História da Arte é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos dos artigos 18.º e 20.º dos estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio Web em www.fcsh.unl.pt.

Artigo 20.º

Numerus clausus

1) A matrícula e inscrição no curso de mestrado em História da Arte estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

Artigo 21.º

Calendário escolar

O calendário escolar é aprovado pelo Director, ouvido o Conselho Pedagógico e disponibilizado no sítio *Web* da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em www.fcsh.unl.pt.

Artigo 22.º

Propinas

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do artigo 6.º dos estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 23.º

Financiamento

O mestrado em História da Arte é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas provenientes do Orçamento de Estado. Constituem ainda receitas de mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

Artigo 24.º

Disposições transitórias

Os alunos anteriormente inscritos transitam para o plano de estudos presentemente publicado de acordo com o disposto no plano de transição

aprovado por Despacho do Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Artigo 25.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O actual plano de estudos entra em vigor no ano lectivo 2011-2012 e revoga o plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em História da Arte, publicado pelo Regulamento n.º 261/2010, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 54, de 18 de Março de 2010.

205407417

Despacho n.º 16552/2011

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre em História, devidamente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 137/2007.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 854/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, republica-se na íntegra o Regulamento incluindo a alteração introduzida às normas regulamentares do mestrado em História, comunicada em 22 de Novembro de 2011 à Direcção-Geral do Ensino Superior.

28 de Novembro de 2011. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Sáa*gua.

Mestrado em História

Normas regulamentares

(registado na DGES sob o número: R/B-Cr 137/2007)

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas confere o grau de mestre em História.

Artigo 2.º

Objectivos do curso

A. O mestrado em História tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências comuns:

1) Adquirir consciência de aquisições e de lacunas relativamente à formação obtida no 1.º ciclo e promover a obtenção de novos conhecimentos;

2) Estabelecer um diálogo com os professores/orientadores na definição do programa de aquisição de conhecimentos e nas opções de investigação a seguir;

3) Aprofundar a capacidade de integrar programas e ambientes de cooperação inter-pessoal numa área de investigação específica;

4) Adquirir conhecimentos que possibilitem a compreensão e a gestão da dimensão internacional/mundial do processo de aquisição/ produção de conhecimentos aprofundados na área de especialidade escolhida;

5) Desenvolver e aprofundar os conhecimentos adquiridos no 1.º ciclo na área de especialização escolhida;

6) Aplicar os conhecimentos adquiridos de forma criativa e interrogativa, gerindo o capital de informação heurístico e dominando a hermenêutica e o património disciplinar da História na sua área de especialização;

7) Adquirir a capacidade de compreensão e de resolução de problemas a partir do capital de conhecimentos obtidos, incluindo em áreas não familiares ou novas, a partir da perspectiva espaço-temporal e comparativa;

8) Ser capaz de operacionalizar os conhecimentos adquiridos de forma múltipla — integração de conhecimentos, resolução de questões concretas, proposta de soluções, emissão de juízos em situações de informação limitada ou incompleta;

9) Adquirir capacidade para planificar, levar a cabo e apresentar de forma oral e escrita, de acordo com os parâmetros da disciplina, seja uma contribuição para o conhecimento historiográfico baseada numa investigação que tenha a ver com uma problemática específica, seja um projecto de aplicação de conhecimento histórico e das capacidades de investigação inerentes ao desenvolvimento de fins de utilidade cultural e socioeconómica;

10) Adquirir competências que permitam expor de forma narrativa os resultados da investigação de acordo com os parâmetros da disciplina e, simultaneamente, de modo acessível e compreensível a um público não especializado;

11) Adquirir competências que permitam a sustentação de um processo de aprendizagem contínuo e permanente, ao longo da vida, com características de autonomia e auto-orientação.

B. A área de especialização em Egiptologia tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Saber aplicar, de forma interpretativa, os conhecimentos adquiridos no 1.º ciclo sobre a História do Egipto Antigo, tendo em vista a elaboração de uma análise original sobre um tema pertencente a essa área do saber, gerindo o capital de informação heurístico e dominando a hermenêutica e o património disciplinar desse campo de estudos;

2) Adquirir conhecimentos no domínio da língua escrita hieroglífica, de modo a permitir a leitura e a crítica de fontes produzidas pela civilização egípcia;

3) Aprofundar os conhecimentos teóricos e metodológicos indispensáveis para o estudo da História do Egipto Antigo;

4) Adquirir competência para elaborar análises originais, redigir textos complexos e transmitir de forma correcta e acessível, para públicos diversificados, os resultados de uma investigação acerca da História do Egipto Antigo;

5) Adquirir competência para desenvolver aplicações originais e trabalhos de investigação sobre a História do Egipto Antigo;

6) Adquirir as competências necessárias que permitam o acesso para uma formação avançada na área da História do Egipto Antigo, nomeadamente em programa doutoral.

C. A área de especialização em Civilizações do Médio Oriente e da Ásia Antiga tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Saber aplicar, de forma interpretativa, os conhecimentos adquiridos no 1.º ciclo sobre a História das Civilizações do Médio Oriente e da Ásia Antiga, tendo em vista a elaboração de uma análise original sobre um tema pertencente a essa área do saber, gerindo o capital de informação heurístico e dominando a hermenêutica e o património disciplinar desse campo de estudos;

2) Adquirir conhecimentos no âmbito de uma língua oriental relacionada com uma das civilizações do Médio Oriente e da Ásia Antiga;

3) Aprofundar os conhecimentos teóricos e metodológicos indispensáveis para o estudo da História das civilizações do Médio Oriente e da Ásia Antiga;

4) Adquirir competência para elaborar análises originais, redigir textos complexos e transmitir de forma correcta e acessível, para públicos diversificados, os resultados de uma investigação acerca da História das civilizações do Médio Oriente e da Ásia Antiga;

5) Adquirir competência para desenvolver aplicações originais e trabalhos de investigação sobre a História das civilizações do Médio Oriente e da Ásia Antiga;

6) Adquirir as competências necessárias para o acesso a uma formação avançada na área da História das civilizações do Médio Oriente e da Ásia Antiga, nomeadamente um programa doutoral.

D. A área de especialização em História Medieval tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Saber aplicar, de forma interpretativa, os conhecimentos adquiridos no 1.º ciclo sobre a História da Época Medieval, tendo em vista a elaboração de uma análise original sobre um tema pertencente a essa área do saber, gerindo o capital de informação heurístico e dominando a hermenêutica e o património disciplinar desse campo de estudos;

2) Aprofundar os conhecimentos teóricos e metodológicos indispensáveis para o estudo da História da Época Medieval;

3) Adquirir competência para elaborar análises originais, redigir textos complexos e transmitir de forma correcta e acessível, para públicos diversificados, os resultados de uma investigação acerca da História da Época Medieval;

4) Adquirir competência para desenvolver aplicações originais e trabalhos de investigação sobre a História da Época Medieval;

5) Adquirir as competências necessárias para o acesso a uma formação avançada na área da História da Época Medieval, nomeadamente um programa doutoral.

E. A área de especialização em História Moderna e dos Descobrimentos tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Saber aplicar, de forma interpretativa, os conhecimentos adquiridos no 1.º ciclo sobre a História da Época Moderna e da Expansão Portuguesa, tendo em vista a elaboração de uma análise original sobre um tema pertencente a essa área do saber, gerindo o capital de informação heurístico e dominando a hermenêutica e o património disciplinar desse campo de estudos;

2) Aprofundar os conhecimentos teóricos e metodológicos indispensáveis para o estudo da História da Época Moderna e da Expansão Portuguesa;

3) Adquirir competência para elaborar análises originais, redigir textos complexos e transmitir de forma correcta e acessível, para públicos diversificados, os resultados de uma investigação acerca da História da Época Moderna e da Expansão Portuguesa;

4) Adquirir competência para desenvolver aplicações originais e trabalhos de investigação sobre a História da Época Moderna e da Expansão Portuguesa;

5) Adquirir as competências necessárias para o acesso a uma formação avançada na área da História da Época Moderna e da Expansão Portuguesa, nomeadamente um programa doutoral.

F. A área de especialização em História Contemporânea tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Saber aplicar, de forma interpretativa, os conhecimentos adquiridos no 1.º ciclo sobre a História da Época Contemporânea, tendo em vista a elaboração de uma análise original sobre um tema pertencente a essa área do saber, gerindo o capital de informação heurístico e dominando a hermenêutica e o património disciplinar desse campo de estudos;

2) Aprofundar os conhecimentos teóricos e metodológicos indispensáveis para o estudo da História da Época Contemporânea 1;

3) Adquirir capacidade para elaborar análises originais, redigir textos complexos e transmitir de forma correcta e acessível, para públicos diversificados, os resultados de uma investigação acerca da História da Época Contemporânea;

4) Desenvolver aplicações originais e trabalhos de investigação sobre a História da Época Contemporânea;

5) Adquirir as competências necessárias para o acesso a uma formação avançada na área da História da Época Contemporânea, nomeadamente de um programa doutoral.

Artigo 3.º

Área científica

O mestrado em História está inserido na área científica de História Geral.

Artigo 4.º

Duração do curso

O curso está organizado numa duração normal de 4 semestres.

Artigo 5.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1) Serão admitidos à candidatura no mestrado em História:

a) Os candidatos detentores de um certificado de conclusão de licenciatura obtido em Estabelecimento de Ensino Superior de países subscritores da Declaração de Bolonha e de outros considerados afins, tendo em atenção a respectiva estrutura curricular.

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) A candidatura será efectuada através do preenchimento de boletim apropriado, disponibilizado em formato papel na Divisão Académica ou

disponível no sítio Web da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fesh.unl.pt>, a que juntarão certificado de habilitações, cópia do suplemento ao diploma e *Curriculum Vitae* detalhado. Os documentos de candidatura devem ser entregues na Divisão Académica/Núcleo de Mestrados da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas nos prazos para tal estabelecidos.

3) Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no n.º 1 do presente artigo serão seleccionados e seriados tendo em atenção os seguintes critérios:

- Licenciatura, preferencialmente, na área da Ciências Sociais e Humanas;
- Classificação de licenciatura;
- Curriculo académico e científico;
- Curriculo profissional;
- Eventual entrevista.

4) O número de vagas e prazos de candidatura ao mestrado serão fixados anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Artigo 6.º

Condições e início de funcionamento

1) A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História, nomeadamente:

- Um projecto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objectivos fixados neste ciclo de estudos;
- Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;
- Desenvolvimento de actividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;
- Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços lectivos, equipamentos, bibliotecas e laboratórios adequados.

2) O mestrado em História entra em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

Artigo 7.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1) O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).

2) O número total de créditos necessário à obtenção do grau de mestre é de 120 créditos e ao diploma de pós-graduação é de 60 créditos. A dissertação ou ao trabalho de projecto ou ao estágio com relatório correspondem 55 créditos e ao seminário de acompanhamento 5 créditos.

3) As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam dos quadros 1 a 5:

4) Em cada edição de mestrado será oferecido um máximo de 3 áreas de especialização, combinadas de modo a que o número de unidades curriculares específicas não exceda o máximo de 22.

História

Área de Especialização em Egiptologia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História Geral.	HIHG	5	} 105
Metodologia das Ciências Sociais ...	HIMET	—	
Arqueologia.	HIARQ	—	
Opções Livres.		—	10
<i>Total</i>		5	(¹) 115

Área de Especialização em Civilizações do Médio Oriente e Ásia Antiga

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História Geral.	HIHG	5	} 105
Metodologia das Ciências Sociais ...	HIMET	—	
Opções Livres.		—	
<i>Total</i>		5	(¹) 115

Área de Especialização em História Medieval

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História Geral.	HIHG	5	} 105
Metodologia das Ciências Sociais ...	HIMET	—	
Opções Livres.		—	
<i>Total</i>		5	(¹) 115

Área de Especialização em História Moderna e dos Descobrimentos

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História Geral.	HIHG	5	} 105
Metodologia das Ciências Sociais ...	HIMET	—	
Opções Livres.		—	
<i>Total</i>		5	(¹) 115

Área de Especialização em História Contemporânea

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História Geral.	HIHG	5	} 105
Metodologia das Ciências Sociais ...	HIMET	—	
Opções Livres.		—	
<i>Total</i>		5	(¹) 115

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Observações:

O aluno deve optar por uma das seguintes áreas de especialização, consoante a oferta disponível em cada edição de mestrado:

- Egiptologia;
- Civilizações do Médio Oriente e Ásia Antiga;
- História Medieval;
- História Moderna e dos Descobrimentos;
- História Contemporânea.

Os alunos realizam:

50 créditos (ECTS) a escolher de entre as opções condicionadas da área de especialização;

1 opção livre (10ECTS), no 1.º ou no 2.º semestre, em unidades curriculares de nível pós-graduado da FCSH, da UNL, ou de outras instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, mediante protocolo.

Em cada um dos semestres da parte curricular, o aluno escolherá as unidades curriculares de entre as oferecidas na edição do curso, 30ECTS em cada semestre. A decisão do conjunto de unidades curriculares oferecidas no primeiro e no segundo semestres será tomada anualmente pelo Conselho Científico da FCSH.

A aprovação nos 60 créditos que constituem a parte curricular do mestrado correspondente ao 1.º e ao 2.º semestres confere ao aluno o diploma de pós-graduação em História.

No 3.º semestre o aluno realiza obrigatoriamente um seminário de acompanhamento de Dissertação/Trabalho de Projecto/Relatório com Estágio (5 créditos).

Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma das seguintes modalidades:

Dissertação (55 créditos);

Trabalho de Projecto (55 créditos);

Relatório com Estágio (55 créditos).

Plano de Estudos

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Curso de História

Grau de Mestre

Área científica predominante do curso: História Geral

Área de Especialização de Egiptologia

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Obrigatórias						
Seminário de acompanhamento Dissertação/Trabalho de Projecto/Relatório com Estágio.	HIHG	S	140	OT:16	5	—
Opções Condicionadas (a)						
Egípcio Hieroglífico.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
História Cultural e das Mentalidades do Antigo Egipto.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Religião Egípcia.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Realeza Sagrada no Egipto Antigo.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Arte Egípcia.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Literatura Egípcia.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Arqueologia Egípcia.....	HIARQ	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opção Livre						
Opção Livre.....	—	S	—	—	10	Opcional.
Opções Condicionadas (b)						
Dissertação.....	HIHG	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Trabalho de Projecto.....	HIHG	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Relatório com Estágio.....	HIHG	A	1540	E: 800; OT: 32	55	Opcional.

(a) O aluno realiza, no mínimo, 50 créditos no conjunto destas unidades lectivas.

(b) Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma destas modalidades.

Área de Especialização de Médio Oriente e Ásia Antiga

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Obrigatórias						
Seminário de acompanhamento Dissertação/Trabalho de Projecto/Relatório com Estágio.	HIHG	S	140	OT:16	5	—
Opções Condicionadas (a)						
O Médio Oriente Antigo: Sociedades e Culturas.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Rota da Seda.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
O Índico Pré-islâmico.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Diplomacia e Guerra na Ásia Antiga.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Origens do Estado e Formas de Organização Política na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Origem e Formação das Religiões na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opção Livre						
Opção Livre	—	S	—	—	10	Opcional.
Opções Condicionadas (b)						
Dissertação	HIHG	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Trabalho de Projecto	HIHG	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Relatório com Estágio	HIHG	A	1540	E: 800; OT: 32	55	Opcional.

(a) O aluno realiza, no mínimo, 50 créditos no conjunto destas unidades lectivas.

(b) Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma destas modalidades.

Área de Especialização de História Medieval

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Obrigatórias						
Seminário de acompanhamento Dissertação/Trabalho de Projecto/ Relatório com Estágio.	HIHG	S	140	OT:16	5	—
Opções Condicionadas (a)						
A Historiografia sobre a Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
História da Cidade Medieval	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
História da Vida Privada na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Sistemas de Poderes na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Paleografia Medieval	HIMET	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
História de Lisboa Medieval	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Igreja e Realeza na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Territórios, Cidades e Paisagens na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Categorias Mentais: Práticas e Representações na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Sociedade e Cultura na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opção Livre						
Opção Livre	—	S	—	—	10	Opcional.
Opções Condicionadas (b)						
Dissertação	HIHG	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Trabalho de Projecto	HIHG	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Relatório com Estágio	HIHG	A	1540	E: 800; OT: 32	55	Opcional.

(a) O aluno realiza, no mínimo, 50 créditos no conjunto destas unidades lectivas.

(b) Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma destas modalidades.

Área de Especialização de História Moderna e dos Descobrimentos

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Obrigatórias						
Seminário de acompanhamento Dissertação/Trabalho de Projecto/ Relatório com Estágio.	HIHG	S	140	OT:16	5	—
Opções Condicionadas(a)						
Poder e Instituições em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Sociedade em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Cultura em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
O Império Português: Centros e Periferias (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Paleografia Moderna	HIMET	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Grupos e Hierarquias Sociais na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Produção e Circulação de Bens na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Espaços e Poderes na Época Moderna.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Sistemas dos Saberes na Época Moderna.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Descobrimientos e Globalização.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opção Livre						
Opção Livre.....	—	S	—	—	10	Opcional.
Opções Condicionadas (b)						
Dissertação.....	HIHG	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Trabalho de Projecto.....	HIHG	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Relatório com Estágio.....	HIHG	A	1540	E: 800; OT: 32	55	Opcional.

(a) O aluno realiza, no mínimo, 50 créditos no conjunto destas unidades lectivas.

(b) Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma destas modalidades.

Área de Especialização de História Contemporânea

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Obrigatórias						
Seminário de acompanhamento Dissertação/Trabalho de Projecto/ Relatório com Estágio.	HIHG	S	140	OT:16	5	—
Opções Condicionadas (a)						
Metodologias em História Contemporânea.....	HIMET	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Ciclo Africano do Império: Colonialismo, Guerra e Descoloni- zação no Portugal Contemporâneo.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Portugal e as Guerras no Século XX.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Economia, Sociedade e Inovação no Mundo Contemporâneo.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
História das Ideias Políticas Contemporâneas.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Portugal e Espanha na Época Contemporânea.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
História Comparada do Colonialismo Europeu no Século XIX.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
História das Revoluções na Época Contemporânea.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemática da Modernidade em Portugal. Da Monarquia à República.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
História Política do Liberalismo em Portugal.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemática da Modernidade Política no Portugal do Século XX: República, Estado Novo, Revolução.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemática da Modernidade Económica e Social no Portugal Contemporâneo.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Modernidade e Tradição. Problemática da Modernidade Cultural no Portugal Contemporâneo.....	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opção Livre						
Opção Livre.....	-	S	-	-	10	Opcional.
Opções Condicionadas (b)						
Dissertação.....	HIHG	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Trabalho de Projecto.....	HIHG	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Relatório com Estágio.....	HIHG	A	1540	E: 800; OT: 32	55	Opcional.

(a) O aluno realiza, no mínimo, 50 créditos no conjunto destas unidades lectivas.

(b) Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma destas modalidades.

Notas

(1) Designação; (2) Sigla constante do ponto 9; (3) Anual, semestral, trimestral ou outra; (4) Número total de horas de trabalho do estudante; (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra; (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Artigo 8.º

Concretização da dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio com relatório

1) Obtidos os 60 créditos correspondentes à componente lectiva do 1.º e do 2.º semestres, os alunos frequentarão um seminário de acompanhamento à componente não lectiva (correspondente a 5 unidades de crédito) e elaborarão uma dissertação ou um trabalho de projecto ou um estágio com relatório correspondente a um total de 55 unidades de crédito.

2) As modalidades e os requisitos de elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório serão fixados em regulamento interno pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Artigo 9.º

Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos

1) Para a frequência das unidades curriculares do mestrado não são exigidas precedências obrigatórias. Todavia, os alunos podem ser acon-

selhados, pelos docentes de cada unidade curricular, relativamente aos conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.

2) A avaliação de conhecimentos relativos à componente lectiva do mestrado tem carácter individual e realizar-se-á no final dos semestres lectivos. Serão considerados, na avaliação de conhecimentos, provas finais escritas e ou orais, trabalhos ou outros elementos de avaliação levados a efeito pelos alunos no âmbito das diferentes unidades curriculares em condições a definir pelos respectivos docentes. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

3) Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno que obtenha a classificação final igual ou superior a 10 valores.

4) A obtenção dos 60 créditos correspondentes à componente lectiva do 1.º e do 2.º semestres do mestrado precede obrigatoriamente a inscrição para a realização da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório.

Artigo 10.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1) O regime de prescrições, seguindo o disposto nos números 2 e 3 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, rege-se pela seguinte tabela, que estabelece o número máximo de inscrições que podem ser efectuadas pelo aluno, em função do número de créditos já obtido no curso.

Mínimo de créditos ECTS obtidos para se poder inscrever	Inscrição número	Tipo de inscrição
18	2.ª	Semestral
48	3.ª	Semestral
60	4.ª	Anual*

* Inscrição válida para os 2 semestres de realização da componente não lectiva.

2) Adequando o disposto no artigo 5.º, parágrafo 4, da Lei n.º 37/2003 de 22 de Agosto, no caso de o aluno beneficiar do estatuto de trabalhador-estudante, para efeito de aplicação da tabela supra, apenas é contabilizado 0,5 por cada semestre que tenha efectuado nessas condições.

Artigo 11.º

Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação

1) A elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório será orientada por Doutor ou por especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, sendo sempre um deles afecto aos Departamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

3) A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá ser acompanhada por uma informação conjunta do mestrando e do orientador proposto sobre o tema da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório, com uma breve descrição do trabalho a realizar. A entrega desta proposta no Conselho Científico deverá ser efectuada até ao final do semestre em que o aluno concluir a componente lectiva do curso.

4) A nomeação do(s) orientador(es) é feita pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas no prazo de dez dias úteis após a entrega da proposta.

Artigo 12.º

Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório

1) A dissertação ou trabalho de projecto ou estágio com relatório deve ser entregue até ao último dia do último semestre previsto para a conclusão do curso, tido em consideração o disposto no artigo 10.º

2) O candidato deve entregar na Divisão Académica/ Núcleo de Mestrados da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas o pedido de realização de provas, em impresso próprio, acompanhado de 6 exemplares em papel e 2 versões em suporte digital da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório.

3) Nos 30 dias subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara que aceita a dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio com relatório ou, em alternativa, se recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para a mesma.

a) Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 60 dias durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório ou declarar que a/o mantém tal como a/o apresentou.

b) Recebida a dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio com relatório reformulada/o, ou feita a declaração referida na alínea anterior, procede-se à marcação da prova de discussão.

c) Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido na alínea a), este não apresentar uma dissertação ou um trabalho de projecto ou um estágio com relatório nem declarar que prescinde da respectiva reformulação.

Artigo 13.º

Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório

1) O júri de apreciação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias úteis após a respectiva entrega.

2) As provas devem ter lugar no prazo de 45 dias a contar:

a) Do despacho de aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório;

b) Da data da entrega da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório reformulada/o, ou da declaração pelo candidato de que prescinde da reformulação.

Artigo 14.º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1) A dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio com relatório será objecto de apreciação e discussão pública por júri nomeado pelo Reitor da Universidade Nova de Lisboa sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2) O júri deve integrar entre 3 a 5 membros incluindo-se entre eles:

a) O orientador ou os orientadores.

b) No mínimo, um elemento externo à Universidade Nova de Lisboa.

3) O despacho de nomeação de júri deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de cinco dias após a sua nomeação.

4) Para apreciação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório, o júri será presidido pelo membro mais antigo da categoria mais elevada pertencente à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

5) O júri distribuirá o trabalho da arguição da prova.

6) Após a discussão da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Recusado por votação nominal justificada não sendo permitidas abstenções.

b) No caso da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório ter merecido aprovação, a sua classificação é a que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

Artigo 15.º

Regras sobre a prova de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório

1) Na prova de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório, que terá a duração máxima de 90 minutos, o candidato pode fazer uma apresentação com máxima duração de quinze minutos, seguindo-se a discussão em que podem ser intervenientes todos os membros do júri.

2) Na discussão da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 16.º

Processo de atribuição da classificação final

1) Ao diploma de pós-graduação é atribuída uma classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2) A classificação final do diploma de pós-graduação é a média, por crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o aluno realizou os 60 créditos da componente lectiva do mestrado.

3) Ao grau de mestre é atribuída a classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

4) A classificação final do grau de mestre será a média da classificação final da componente lectiva do curso nos termos da alínea 2) deste mesmo artigo com o peso de 40 % e da classificação atribuída à dissertação ou ao trabalho de projecto ou ao estágio com relatório nos termos do artigo 14.º, alínea 6 com o peso de 60 %.

Artigo 17.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diplomas — identificação do titular do grau, número do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Cartas de curso — identificação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final e qualificação.

Artigo 18.º

Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

1) A emissão do diploma e do suplemento ao diploma será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2) A emissão da carta de curso será efectuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão do mestrado.

Artigo 19.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do mestrado em História é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, podendo ser ouvido o Conselho Consultivo, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em <http://www.fcsh.unl.pt>.

Artigo 20.º

Numerus clausus

1) A matrícula e inscrição no curso de mestrado em História estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

Artigo 21.º

Calendário escolar

O calendário escolar é aprovado pelo Director, ouvido o Conselho Pedagógico e disponibilizado no sítio *Web* da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fcsh.unl.pt>.

Artigo 22.º

Propinas

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 23.º

Financiamento

O mestrado em História é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas provenientes do Orçamento de Estado. Constituem ainda receitas de mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

Artigo 24.º

Disposições transitórias

Os alunos anteriormente inscritos transitam para o plano de estudos presentemente publicado de acordo com o disposto no plano de transição aprovado por Despacho do Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Artigo 25.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O actual plano de estudos entra em vigor no ano lectivo 2011-2012 e revoga o plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em História, publicado pelo Despacho n.º 10597/2009, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 79, de 23 de Abril, alterado pelo Despacho n.º 13102/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 157, de 13 de Agosto. 205407336

Despacho n.º 16553/2011

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre em Gestão do Território, devidamente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 252/2007.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 854/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se na íntegra o Regulamento incluindo a alteração introduzida às normas regulamentares do mestrado em Gestão do Território, comunicada em 22 de Novembro de 2011 à Direcção-Geral do Ensino Superior.

28 de Novembro de 2011. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Ságuas*.

Mestrado em Gestão do Território

Normas regulamentares

(registado na DGES sob o número: R/B-Cr 252/2007)

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas confere o grau de mestre em Gestão do Território.

Artigo 2.º

Objectivos do curso

A. O mestrado em Gestão do Território tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências comuns:

- 1) Aprofundar os conhecimentos teóricos e metodológicos do Ordenamento e Gestão do Território;
- 2) Aplicar metodologias e técnicas de análise espacial, diagnóstico e prospectiva;
- 3) Desenvolver modelos de análise espacial com recurso a Tecnologias e Sistemas de Informação Geográfica;
- 4) Ter capacidade científica e técnica especializada para elaborar instrumentos de desenvolvimento e de planeamento territorial e para compreender as repercussões das decisões técnicas e políticas no território;
- 5) Conduzir e desenvolver estudos e projectos nas áreas do Ambiente, Planeamento e Desenvolvimento Territorial, Detecção Remota e SIG, numa perspectiva integrada de Gestão do Território;
- 6) Avaliar, científica e tecnicamente, estudos e projectos nos domínios do Ambiente, Desenvolvimento, Ordenamento e Gestão do Território.
- 7) Aplicar conhecimentos e competências na resolução de questões novas e ou complexas, em contextos multidisciplinares.
- 8) Ter capacidade para desenvolver aplicações originais e trabalhos de investigação.
- 9) Comunicar o conhecimento e o saber fazer nos domínios da Geografia e Gestão do Território a públicos diferenciados.